

COREM 2R

**RELATÓRIO DE
AUDITORIA
INTERNA**

2022

...



COREM 2R

**RELATÓRIO DE
AUDITORIA
INTERNA**

2022

...

COREM
2 RJ • MG • ES

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2^a REGIÃO

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984
Regulamentado pelo Decreto 91.775, de 15.10.1985



COMPOSIÇÃO 2022

PRESIDENTE

Felipe da Silva Carvalho

VICE-PRESIDENTE

Célia Maria Corsino

1^a SECRETÁRIA

Paula Nunes Costa

2^a SECRETÁRIA

Isabel Maria Carneiro de Sanson Portella

TESOUREIRA

Mariana Silva Santana

COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Ana Paula de Souza Portugal (Presidente)
Isabel Maria Carneiro de Sanson Portella
Patricia Danza Greco

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

Paula Nunes Costa (Presidente)
Gustavo Oliveira Tostes

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Célia Maria Corsino (Presidente)
Felipe da Silva Carvalho
Ana Paula de Souza Portugal

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Raquel de Andrade Machado (Presidente)
Mariana Silva Santana
Josemária Gomes de Matos

COMISSÃO DE FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

Gustavo Oliveira Tostes (Presidente)
Isabel Maria Carneiro de Sanson Portella
Patricia Danza Greco

COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL

Célia Maria Corsino (Presidente)
Felipe da Silva Carvalho
Ana Paula de Souza Portugal

**COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**
Felipe da Silva Carvalho (Presidente)
Isabel Maria Carneiro de Sanson Portella
Patricia Danza Greco

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
Mariana Maciel Vieira

ASSESSORIA CONTÁBIL
Proativa Contabilidade Ltda.
Gersely Monteiro da Silva (CRC-RJ 076378/0)

ASSESSORIA JURÍDICA
RFALP Advogados Associados
Yuri Lourenço (OAB-RJ 189.973)
Vinicius Penaterim (OAB-RJ 186.819)
Daniell Roriz (OAB-RJ 204.491)
Guilherme Fusaro (OAB-RJ 196.999)
Helio Arouca (OAB-RJ 100.747)



Copyright ©2022 Conselho Regional de
Museologia 2^a Região – COREM 2R.

Proibida a reprodução total ou parcial, e por
qualquer meio, sem a expressa autorização.



SUMÁRIO

Introdução	 p. 06
Da Denúncia.....	 p. 07
Da Condução dos Trabalhos – Reuniões.....	 p. 08
Da Análise	 p. 09
Conclusão	 p. 11
Referências	 p. 24
Anexos	 p. 26

INTRODUÇÃO

Este Relatório trata da análise de sindicância aberta pelo Processo Administrativo 004/2022-A referente às informações que chegaram até o COREM 2R acerca da ausência de respostas às mensagens eletrônicas remetidas aos e-mails institucionais. Desta forma, esta Comissão de Tomada de Contas, amparada pelo item V – Artigo 40 do Regimento Interno do Conselho Regional de Museologia 2º Região ficou responsável por apurar e elucidar a denúncia. Compõem esta Comissão a Conselheira Efetiva Paula Nunes Costa COREM 2º R 0886-I, ocupando o posto de Presidente, e o Conselheiro Efetivo Gustavo Tostes COREM 2R 1022-I como membro.

A museóloga Raquel Villagran Reimão Mello Seoane COREM 2R 0968-I foi nomeada Observadora Externa pela Portaria COREM 2R nº 007/2022 para desempenhar as atividades descritas no Art. 3º. O procedimento de Auditoria Interna seguiu o estabelecido no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, tendo realizado suas reuniões em formato virtual por meio da Plataforma *Skype* e com uma visita técnica à sede do Corem 2R para reunião com o Presidente e a Secretaria Executiva do Conselho. Informamos que as Atas de Reunião constam anexadas ao Processo.



PAULA COSTA

**MUSEÓLOGA COREM 2R N.º 0886-I
PRESIDENTE
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2º REGIÃO**



GUSTAVO TOSTES

**MUSEÓLOGO COREM 2R N.º 1022-I
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2º REGIÃO**



DA DENÚNCIA

Conforme descrito na Portaria COREM-2R nº 005/2022 que instaura *ad referendum* do Plenário, Procedimento de Auditoria Interna no Conselho Regional de Museologia 2^a Região, a denúncia apurada por esta Comissão se refere a “recebimento de denúncia de ausência de resposta, pelo COREM 2R, a mensagens eletrônicas remetidas aos endereços de e-mail institucionais”. Cabe a menção que tendo chegado ao conhecimento do COREM 2R que irregularidades possam ter acontecido, o Conselho pode agir de ofício – por iniciativa própria – e instaurar a Auditoria Interna.

DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS - REUNIÕES

Os trabalhos da Comissão tiveram início por meio de reunião realizada no dia 12 de agosto de 2022, na qual participaram os dois membros da CTC, a Observadora Externa e o Presidente do Conselho Regional de Museologia 2ª Região, Felipe Carvalho, para início das atividades e esclarecimentos sobre o processo, bem como organização da comissão com relação a agendamento de reuniões e acesso aos modelos de documentos utilizados pelo Conselho.

A segunda reunião realizada no dia 02 de setembro contou com a participação dos dois membros da CTC e da Observadora Externa e foi estabelecido o Cronograma previsto para as análises e produção de relatório, ficando definido como o mês de setembro para estabelecer a metodologia, o mês de outubro para a execução e análises e o mês de novembro para a produção de relatório, considerando que os dois membros da CTC e a Observadora Externa são voluntários e atuam em diversas funções para além do previsto nesta atividade.

No dia 16 de setembro foi realizada a 3ª Reunião desta Comissão, que contou com a presença do advogado Daniell Hagge Roriz da Costa OAB/RJ 204.491, que atua na Assessoria Jurídica contratada pelo Corem 2R, contribuindo para sanar dúvidas referentes a Lei Geral de Proteção de Dados, Regimento Interno do Conselho e atuação da Comissão de Tomada de Contas em processos de denúncia, bem como responsabilidade dos fatos e condução do processo.

A 4ª Reunião desta Comissão ocorreu no dia 22 de novembro de 2022 para definição das informações a compor o relatório, incluindo metodologia para análise da caixa de e-mails do COREM 2R e os e-mails recebidos referentes à anuidade e parcelamentos, bem como divisão de tarefas na Comissão de Tomada de Contas e considerações da Observadora Externa que acompanhou todo o trabalho e realizou contribuições no processo.

DA ANÁLISE

No dia 06 de outubro de 2022 foi solicitada senha do e-mail corem2r@gmail.com para análise por esta Comissão dos e-mails recebidos e respondidos por este Conselho nos anos de 2019-2022 no período de janeiro à junho, considerando que em 2019 o funcionamento ainda se encontrava em condições normais no espaço físico; em 2020 o atendimento presencial foi suspenso, tendo apenas o contato por meio telefônico, e-mail e whatsapp para atendimento dos registrados; em 2021 podemos considerar que o atendimento presencial foi sendo retomado a partir do segundo semestre na nova sede do COREM 2R; e no ano de 2022, o atendimento presencial normalizado. O período do ano escolhido ocorreu por ser este o momento de maior troca de informações acerca de anuidades e parcelamentos, tema do e-mail não respondido por este Conselho conforme a denúncia realizada.

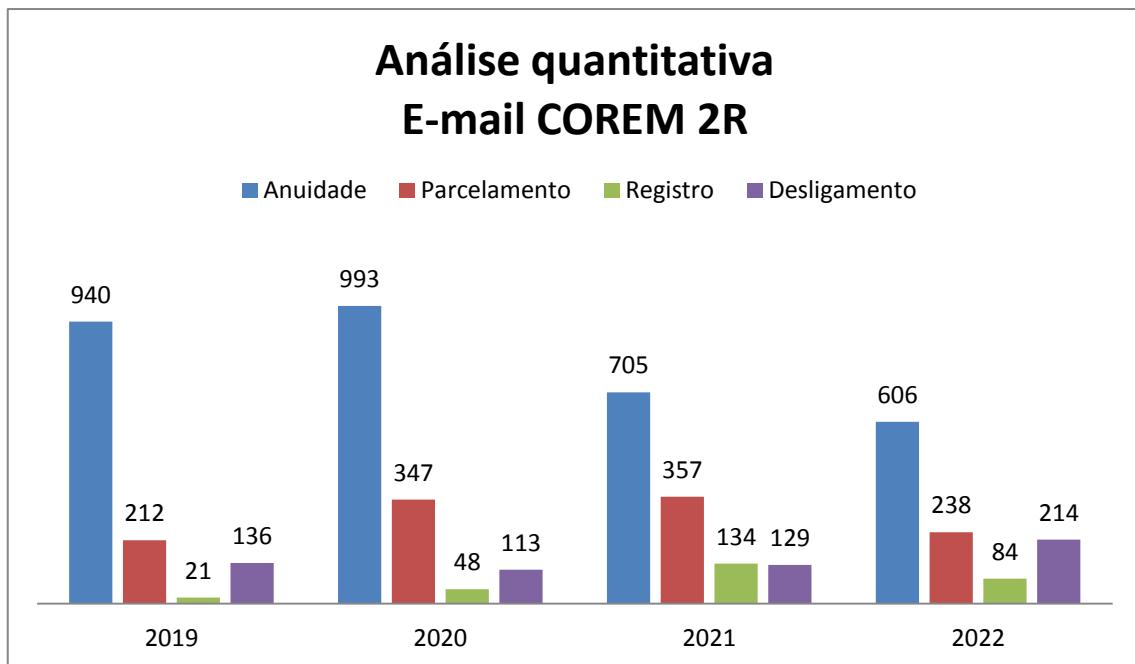
A análise realizada trata-se de uma amostragem conforme buscas realizadas na caixa de entrada do Gmail, por meio de especificação do período e termos que se relacionassem ao tema abordado neste relatório sendo as palavras-chaves “anuidade” e “parcelamento”.

No ano de 2019, de 1º de janeiro a 30 de junho, o COREM 2^a Região recebeu 940 e-mails relativos a pagamento de anuidades, tanto vigentes, quanto anteriores. Desses 940 e-mails, 212 eram relacionados à parcelamento. Cabe destacar que as mensagens incluem envio de comprovantes, dúvidas, reclamações e negociações de dívidas. Foram 21 e-mails relativos a novos registros de pessoas físicas e 0 de pessoas jurídicas. Também foram contabilizados 136 e-mails referentes a desligamentos de pessoas físicas.

No ano de 2020, de 1º de janeiro a 30 de junho, o COREM 2^a Região recebeu 993 e-mails relativos a pagamento de anuidades, tanto vigentes, quanto anteriores. Desses 993 e-mails, 347 eram relacionados a parcelamento. As mensagens incluem envio de comprovantes, dúvidas, reclamações e negociações de dívidas. Foram 42 e-mails relativos a novos registros de pessoas físicas e 6 de pessoas jurídicas. Também foram contabilizados 113 e-mails referentes a desligamentos de pessoas físicas

No ano de 2021, de 1º de janeiro a 30 de junho, o COREM 2ª Região recebeu 705 e-mails relativos a pagamento de anuidades, tanto vigentes, quanto anteriores. Desses 705 e-mails, 357 eram relacionados à parcelamento. As mensagens incluem envio de comprovantes, dúvidas, reclamações e negociações de dívidas. Foram 134 e-mails relativos a pedidos de novos registros, incluindo dúvidas, reclamações e envio de documentos. Também foram contabilizados 129 e-mails referentes a desligamentos.

No ano de 2022, de 03 de janeiro a 30 de junho, o COREM 2ª Região recebeu 606 e-mails relativos a pagamento de anuidades, tanto vigentes, quanto anteriores. Desses 606 e-mails, 238 eram relacionados à parcelamento. As mensagens incluem envio de comprovantes, dúvidas, reclamações e negociações de dívidas. Foram 84 e-mails relativos a novos registros, incluindo dúvidas, reclamações e envio de documentos. Também foram contabilizados 214 e-mails referentes a desligamentos.



CONCLUSÃO

Considerando o grande volume de e-mails encontrados por esta Comissão referente ao tema parcelamento de anuidade, conforme a denúncia de ausência de resposta acerca de solicitação de parcelamento;

Considerando que para além do e-mail, os registrados dispõem de outras formas de contato com o COREM 2R como telefone, whatsapp e visita presencial à sede;

Considerando uma média de 811 e-mails anualmente no período sobre anuidade e parcelamento, além dos e-mails referentes aos demais assuntos que abrangem as demandas dos registrados;

Esta Comissão de Tomada de Contas compreendeu ter ocorrido falha humana na falta de resposta de um e-mail nesta totalidade, não tendo recebido reclamações de outros registrados sobre a ausência de resposta. Registramos ainda que a resposta do e-mail chegou a ser elaborada, por permaneceu como rascunho, não tendo sido enviada.

Desta forma, a Comissão recomenda que a Caixa de Entrada do COREM 2R retorne a organização dos e-mails por marcação, conforme realizado em anos anteriores; facilitando o acesso aos e-mails específicos por assunto e a visualização de temas que demandam retorno urgente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 7.872, de 18 de dezembro de 1984. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de museólogo. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 19 de dezembro de 1984. p. 19.033, col. 2.

BRASIL. Decreto n.º 91.775, de 15 de outubro de 1985. Regulamenta a Lei 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a profissão do Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 16 de outubro de 1985. p. 15.068 , col. 1.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União. Brasília, DF, 15 de agosto de 2018. Seção 1.

ANEXO

PORTARIA
006/2022

COREM 2R

...

PORTARIA COREM 2R N.º 005/2022

Instaura, ad referendum do Plenário, Procedimento de Auditoria Interna no Conselho Regional de Museologia 2a Região para apuração de ausência de respostas a mensagens eletrônicas remetidas aos e-mails institucionais e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2a REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 8º da Lei 7.287, de 18/12/1984 e pelo Artigo 7º do Decreto n.º 91.775, de 15/10/1985; com base no Art.8º, inciso XIII, e no Artigo 39º, inciso I DO Regimento Interno do COREM 2R e,

CONSIDERANDO

- o recebimento de denúncia de ausência de resposta, pelo COREM 2R, a mensagens eletrônicas remetidas aos endereços de e-mail institucionais;
- o disposto na Resolução COFEM 42/2020, sobretudo em seu Art. 4º, que determina que os COREMs devam constituir suas respectivas Auditorias Internas;
- a ausência de manual de orientação específico publicado pelo sistema COFEM/COREMs para a realização de Auditorias Internas nos COREMs;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Procedimento de Auditoria Interna no Conselho Regional de Museologia 2ª Região com o intuito de apurar denúncia de ausência de resposta, pelo COREM 2R, a mensagens eletrônicas remetidas aos endereços de e-mail institucionais.

Art. 2º - A equipe de Auditoria Interna será composta pelos 3 (três) Conselheiros Efetivos e Suplentes membros da Comissão de Tomada de Contas – CTC do COREM 2R, conforme disposto no Art. 2º, parágrafo único da Resolução COFEM n.º 42/2020.

Art. 3º - O Procedimento de Auditoria Interna deverá ser registrado por meio do Processo Administrativo 004/2022-A, aberto exclusivamente para este fim.

Art. 4º - Na ausência de manual de orientação específico publicado pelo Sistema COFEM/COREMs para a realização de Auditorias Internas, a equipe designada no Art. 2º desta Portaria deverá observar e aplicar, no que couber, o disposto no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, disponível em https://wiki.cgu.gov.br/index.php/Manual_de_Orienta%C3%A7%C3%A9s_T%C3%A9cnicas_da_Atividade_de_Auditoria_Interna_Governamental_do_Poder_Executivo_Federal, desde que não haja prejuízo ao disposto na Resolução COFEM 42/2020.

Art. 5º - Esta Portaria, ad referendum do Plenário, entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada no site do COREM 2R.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022

FELIPE CARVALHO
PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
2ª REGIÃO

ANEXO

PORTARIA
007/2022

COREM 2R

...

PORTARIA COREM 2R N.º 007/2022

Estabelece, ad referendum do Plenário, o prazo para realização dos Procedimentos de Auditoria Interna estabelecidos nas Portarias COREM 2R 005/2022 e 006/2022 e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2a REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 8º da Lei 7.287, de 18/12/1984 e pelo Artigo 7º do Decreto nº 91.775, de 15/10/1985; com base no Art.8º, inciso XIII, e no Artigo 3º, inciso I DO Regimento Interno do COREM 2R e,

CONSIDERANDO

- a instauração de Procedimentos de Auditoria Interna por meio das Portarias COREM 2R 005/2022 e 006/2022, homologadas pelo Plenário do COREM 2R em sua 200a Reunião Extraordinária;
- que nas Portarias COREM 2R 005/2022 e 006/2022 não foram definidos prazos para o cumprimento dos Procedimentos de Auditoria Interna instaurados;
- a indicação, por parte da Comissão de Tomada de Contas do COREM 2R, de prazo para cumprimento dos Procedimentos de Auditoria Interna instaurados pelas Portarias COREM 2R 005/2022 e 006/2022 ;
- o disposto no Art. 2º da Resolução COFEM 42/2020, que versa sobre a indicação de observador externo para acompanhar os Procedimentos de Auditoria Interna do Sistema COFEM/COREMs;
- a indicação, por parte da Comissão de Tomada de Contas do COREM 2R, de membro observador externo para os Procedimentos de Auditoria Interna, instaurados pelas Portarias COREM 2R 005/2022 e 006/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer o prazo de 120 dias corridos, a partir da publicação desta Portaria, para cumprimento dos Procedimentos de Auditoria Interna instaurados pelas Portarias COREM 2R 005/2022 e 006/2022.

Art. 2º - Nomear RAQUEL VILLAGRÁN REIMÃO MELLO SEOANE COREM 2R 0968-I como observadora externa para os Procedimentos de Auditoria Interna, instaurados pelas Portarias COREM 2R 005/2022 e 006/2022.

Art. 3º - Ao observador externo, nomeado no Art. 2º desta Portaria compete:

- I – tomar parte, como testemunha, de todas as diligências, reuniões, indagações e inspeções realizadas em cumprimento aos Procedimentos de Auditoria Interna instaurados, testemunhando todas as fases do andamento das Auditorias;
- II – assinar, na qualidade de observador externo, os documentos gerados pelas Auditorias Internas, como atas de reunião, relatórios de diligência, parciais e finais, ofícios, notificações, convocações e demais tipos de documentos produzidos pela equipe de Auditoria.

Art. 4º - Fica vedado ao observador externo nomeado no Art. 2º desta Portaria:

- I – manifestar opinião ou voto, verbalmente ou por escrito, durante as diligências, reuniões, indagações e inspeções realizadas pela equipe de Auditoria, salvo se indagado a oferecer confirmação sobre fatos ou procedimentos realizados durante a Auditoria;
- II – manifestar-se publicamente ou conceder entrevista de qualquer tipo sobre os fatos testemunhados durante o cumprimento dos Procedimentos de Auditoria Interna, até o término das Auditorias Internas e publicação de seu relatório final.

Art. 5º - Esta Portaria, ad referendum do Plenário, entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada no site do COREM 2R.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022

FELIPE CARVALHO
PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
2ª REGIÃO



C2REM
RJ • MG • ES